



EDITAL DE PREGÃO № 002/2007/UNEMAT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403.995/2007/SAD e Nº 009/2007-CPL/UNEMAT

PREGÃO № 002/2007 Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 7.217/2006 e pelo Decreto nº 7.218/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e 8.078/90 (código de defesa do consumidor).

Objeto: Aquisição de Materiais de construção, telha de barro e madeira serrada, para reforma de telhado, para atender a demanda no *Campus* Universitários de Alto Araguaia, da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme especificações contidas neste edital.

CREDENCIAMENTO: das 15:00 h às 15:30 h (Horário oficial de Mato Grosso) do dia 18/12/2007;

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 18/12/2007 Horário: 15:30 h (Horário oficial de Mato Grosso).

Local: Sala da Videoteca do Campus Universitário de Alto Araguaia, situado na Rua Santa Rita, nº. 128. Bairro Centro. Alto Araguaia/MT.

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2007/UNEMAT

1. PREÂMBULO (Artigo 1º, do Decreto nº 7.217/06)

- 1.1.0 ESTADO DE MATO GROSSO, através da UNEMAT, mediante PREGOEIRO (A) OFICIAL da UNEMAT, designado pela Portaria nº 1.167/2007, publicada no D.O.E. no dia 20/06/2007, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, com o Decreto nº 4.752, de 06.08.2002, com o Decreto nº 7.217/2006, com o Decreto nº 7.218/2006, de 14/03/2006 e o com o Decreto nº 8.199/2006.
- 1.2. O Credenciamento das Empresas participantes será realizado das 15 h às 15:30 h (Horário oficial de Mato Grosso) do dia 18 de Dezembro de 2007, e os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a) até às 15:30 h (Horário oficial de Mato Grosso) do dia 18 de dezembro de 2007, no mesmo local, na Sala da Videoteca do Campus Universitário de Alto Araguaia, situado na Rua Santa Rita, nº. 128. Bairro Centro. Alto Araguaia/MT.





2. DO OBJETO (Artigo 12, I, do Decreto nº 7.217/2006)

2.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de Materiais de construção, telha de barro e madeira serrada, para reforma de telhado, para atender a demanda no Campus Universitários de Alto Araguaia, da Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 15 desse edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (Decreto nº 7.218/2006)

- **3.1.** É condição de participação no presente certame que as empresas atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- **3.1.1.** Poderão participar desta licitação, as empresas cujas inscrições no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF estiverem em plena validade, nos termos da Instrução Normativa/MARE Nº 5, de 21/07/95, as que apresentarem o Certificado expedido pelo Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, que substituirá a documentação exigida, conforme dispõe o Decreto nº 7.218, de 14/03/06 ou que apresentem a habilitação jurídica, a qualificação econômico-financeira e a regularidade fiscal, sendo assegurado o direito às empresas licitantes que não forem inscritas, em apresentarem a documentação exigida prevista na legislação geral (Lei nº8.666/93) para confirmar a sua habilitação.
- **3.1.2.** A regularidade do cadastramento da licitante inscrita no SICAF será confirmada mediante diligência, e no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado os que apresentarem o respectivo Certificado de Regularidade, e os documentos de habilitação se a empresa licitante não for cadastrada em nenhum dos dois cadastros, serão conferidos tais documentos, no ato da abertura do envelope nº 2 (envelope de documentos de habilitação)
- **3.1.3.** Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, no mínimo, 3 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
- **3.1.4.** As empresas que já estiverem cadastradas no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, caso desejarem apresentar-se como cadastradas na SAD e estiverem com seu cadastro desatualizado, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a sua Unidade Cadastradora ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO;
- **3.2.** Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os interessados em participar do presente pregão que apresentarem cópias, deverão trazer, juntamente com essas, **os**





originais dos documentos, caso as cópias não estejam autenticadas, a mesma poderá ser feita pelo (a) pregoeiro (a), mediante comparação com as originais;

- **3.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- **b)** que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF ou no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;

4. DO CREDENCIAMENTO (Artigo 31, I e II, do Decreto nº 7.217/2006)

- **4.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao (a) Pregoeiro (a), quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade (original e fotocópia) ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.
- **4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.
- **4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.4.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.
- **4.5.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues ao (a) Pregoeiro (a).
- **4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.





4.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES (Artigo 31º, III e IV, do Decreto nº 7.217/2006)

- **5.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.2.
- **5.2.** Declarada aberta a sessão pelo (a) Pregoeiro (a), o representante da licitante apresentará **declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV)** e entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.
- **5.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PREGÃO Nº 002/2007 - UNEMAT RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá expressar em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO PREGÃO Nº 002/2007 - UNEMAT RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 1 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 2 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Artigos 4º, VII, e 6º da Lei nº 10.520/2002)

- **6.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no **Formulário Padrão de Proposta (ANEXO I)**, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.
- **6.2.** Na Proposta de Preços deverão constar, sob pena de desclassificação:





- **6.2.1.** razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;
- **6.2.2.** prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 6.2.3. A garantia mínima para os itens cotados não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a partir da data da entrega do produto;
- **6.2.4.** Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- **6.2.5.** Cotação por item do lote, com marca e descrição do produto/modelo, sob pena de desclassificação;
- **6.2.6.** Prazo de entrega **não superior a 20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho;
- **6.2.7.** Os produtos deverão ser entregues, em local indicado pela UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso, conforme local de entrega descrito no **Subitem 15.1**, nas cidades de Cáceres e Alto Araguaia / MT, nos dias e horários comerciais.
- **6.3.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- **6.4.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais.
- **6.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, devendo ainda, serem observados os seguintes critérios:
- a) Deverá ser apresentado Catálogo ou manual em português, relativos aos bens ofertados, com descrição detalhada do modelo, marca, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação ou ficha técnica do produto;
- b) Somente serão considerados válidos catálogos impressos pela Internet, desde que este possibilite a averiguação completa e compatível com a descrição do objeto requisitado e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo, por exemplo: (http://www.fabricantex.com/produtox) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.
- c) Para os Itens quando da apresentação dos envelopes das propostas de preços, as licitantes deverão apresentar **sob pena de desclassificação**, junto a estas,





prospectos e/ou folder técnico e **desenhos** dos produtos cotados que serão analisados pelo setor requisitante dos produtos, para fins de verificação e manifestação sobre a qualidade do produto e quanto à adequação das características com as especificações descritas no **item 15** deste Instrumento Convocatório.

- d) Declaração de Prazo mínimo de garantia de 01 (um) ano, ofertado pela fabrica ou pelo importador, a contar do recebimento definitivo dos móveis, objeto deste Edital, conforme estipulado no item 15;
- e) Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.
- f) No caso de catálogo com diversos modelos, o proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação, e, se houver, Certificado ISO.
- g) Quando o catálogo for omisso na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto. Contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma ora declarada, sob pena de desclassificação da proposta escrita. Ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, não podendo ser cópia fiel do contido no presente Edital, salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas. O descumprimento dos requisitos conduzirá preliminarmente na desclassificação da proposta.
- h) Sob pena de desclassificação, deverá ser apresentada, na proposta e nos folders ou prospectos, a especificação integral do ITEM cotado, a qual não sendo de acordo com a especificação mínimas determinada neste edital, também implicará desclassificação;
- **6.6.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.7**. Deverá ser apresentada proposta especificada por item, de forma individualizada, fazendo constar todo o lote a que se refere, de acordo com as especificações do edital;
- **6.8.** As especificações não poderão ser alteradas, sob pena de desclassificação;
- **6.9.** O (A) Pregoeiro (a) considerará como formal erro de somatório e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS (Artigo 4º, VIII, IX, X, XI, XII, XV, XVI, XVII e XXIII da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 31º, XI,XII, XIII, XIV, XV do Decreto nº 7.217/2006)

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **critério de menor preço por lote**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações, os requisitos técnicos e documentais, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital, bem como o disposto nos itens 18.7 e 18.8 deste edital.





- **7.2.** Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
- **7.2.1.** Caso necessário, e definido pelo (a) Pregoeiro (a), poderá ser aplicado o item 7.15 deste edital antes da etapa de lance.
- **7.3.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
- **7.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item 7.2, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), serão também covidados a oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até a proclamação do vencedor.
- **7.5.** O (A) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preco e os demais, em ordem decrescente de valor.
- **7.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **7.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
- **7.8.** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **7.9.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.9.1.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços, observando-se, quando aplicável, a Lei Complementar nº123/2006.
- **7.10.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado mediante apresentação do Certificado de Inscrição no Cadastro Geral de fornecedores do Estado, ou com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- **7.11.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **7.12.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e





assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

- **7.13.** Nas situações previstas nos subitens **7.8, 7.9 e 7.12**, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.14.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.
- **7.15.** O (A) Pregoeiro (a) se reserva do direito de solicitar amostra do mesmo, a qualquer tempo, a qual deverá ser entregue na UNEMAT Universidade do Estado de Mato Grosso em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sendo essa amostra submetida a testes de proficiência, sendo que na hipótese de parecer desfavorável, será classificado o 2º colocado, para fazê-lo nas condições de sua respectiva oferta, observando que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8. DA HABILITAÇÃO (Artigo 4º, XIII, XIV da Lei nº 10.520/2002 c/c Art. 36, do Decreto nº 7.217/2006)

- **8.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:
- **8.1.1.** Para empresas cadastradas, que deverão ser apresentados, na sessão publica, são os seguintes:
- a) Para as empresas inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso o Certificado de Inscrição, juntamente a Declaração de Atualização de Documentos, emitida pela Gerência de Cadastro da Superintendência de Patrimônio e Aquisições Governamentais da SAD/MT, em plena validade;
- b) Prova de inscrição, para as cadastradas no SICAF, e respectiva Prova de Regularidade. Caso não comprovem a regularidade, o (a) Pregoeiro (a) poderá aplicar o disposto no item 3.1.2. deste Edital;
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 20, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
 - b.1) No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- c) Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93 (conforme modelo anexo);





- d) **no mínimo de 1 (um)** Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relacionado ao objeto licitado.
- **8.1.2.** As empresas licitantes não cadastradas deverão apresentar no Envelope nº 02 os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:

8.1.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício: e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:

- a) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm
- b) Certidão Negativa de Débito Fiscal (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário:
- c) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- c1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas "b" e "c", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante.
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- e) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- f) Certidão do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), a mesma pode ser retirada no site: www.inss.gov.br;
- g) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

8.1.2.3 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ano 2006), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.





Observações: serão considerados aceitos como <u>na forma da lei</u> o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) as demonstrações contábeis a serem apresentadas são as Demonstrações de Resultado de Exercício e a Demonstração de Lucros e Prejuízos;
- 2) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- -publicados em Diário Oficial:
- -publicados em jornal de grande circulação; ou
- -por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- **4)** sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES": acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou declaração simplificada do último imposto de renda.
- 5) sociedade criada no exercício em curso:
- -fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes nos casos de sociedades anônimas;
- **6)** o balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constante do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.
- **b)** Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- **8.1.3.1** Documentação complementar para não cadastradas:
- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 20, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo);
 - **a.1)** No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.
- **b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (conforme modelo anexo);





- c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo anexo);
- d) no mínimo de 1 (um) Atestado (s) de capacidade técnica expedido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, relacionado ao objeto licitado.
- **8.2.** Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, inclusive aquelas que se enquadram nas Condições do item 8.1.1, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados e de preferência seqüencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:
- **8.3.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:
- **8.3.1.** Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **8.3.2.** Datados dos últimos 60 (sessenta) dias até a data de abertura da sessão pública, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor:
- a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada.
- **8.4.** Deverão ser apresentadas juntamente com os documentos originais previstos neste Edital, as fotocópias dos mesmos, caso estas não estejam autenticadas, as mesmas poderão ser feitas pelo(a) Pregoeiro(a) e pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente em momento anterior ao Pregão, conforme citado no item 3.2.
- 8.5. Serão aceitas somente cópias legíveis;
- 8.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;
- **8.7.** O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;
- **8.8.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer servidor, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) Pregoeiro (a).
- **8.9.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- **8.10.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto neste





edital, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar nº123/2006.

- **8.11.** Poderá o (a) Pregoeiro (a) declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 horas para a solução.
- **8.12.** Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.
- **8.13.** Somente serão retidos os documentos do licitante vencedor, havendo a possibilidade de retenção para casos de recursos administrativos, desde que implicados na questão.
- **8.14.** Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e legislação vigente.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO (Artigo 32, do Decreto nº 7.217/2006)

- **9.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.
- **9.2.** Caberá ao (à) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas
- **9.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.4.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520.
- **9.5.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

10. DOS RECURSOS (Artigo 4º, XVIII, XIX, XX e XXI da Lei nº 10.520/2002 e Artigo 31, XVI a XIX do Decreto nº 7.217/2006)

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a





correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **10.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.
- 10.3. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.
- **10.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.5.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- **10.6.** Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Sede Administrativa da UNEMAT.
- **10.7.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- **11.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à Homologação do Ordenador de Despesas da UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO.
- **11.2.** Para fins de homologação do procedimento licitatório, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- **11.3.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 40, da Lei 8.666/93.
- **11.4.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- **11.5.** A adjudicatária/consignatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- **11.5.1.** Efetuar a entrega dos produtos na cidade de Cáceres e Alto Araguaia / MT em local indicado pela UNEMAT nos dias e horários estipulados na ordem de fornecimento.
- **11.5.2.** Para todos os itens cotados a garantia mínima não poderá ser inferior a 12 (doze) meses a contar da data da entrega do produto.





- **11.5.3.** Fornecer produto de boa qualidade, que atenda as especificações e exigências do fabricante do produto a que se destina, sendo o prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis após a notificação para retirada da nota de empenho.
- **11.5.4.** Disponibilizar assistência técnica durante o período da garantia estabelecido no subitem. 11.5.2, mantendo atualizado o endereço e informando em caso de mudança da pessoa jurídica, condicionado essa mudança ao mesmo porte e capacidade técnica da empresa e do pessoal disponível.

12. DO CONTRATO

(Art. 31°, Inciso XX a XXIII do Decreto nº 7.217/2006 c/c Art. 62 Caput, § 4º da Lei 8.666/93 e Decreto nº 4.752/02)

- **12.1** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.
- **12.2** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.3 Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no SICAF ou comprovar situação regular no Cadastro Geral de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- **12.4** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:
- **12.5.1** Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal ou ordem de fornecimento;
- **12.5.2** Entregar os materiais solicitados através da ordem de fornecimento, no prazo não superior a **20 (vinte) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade da ordem de fornecimento, rigorosamente idêntica ao discriminado no item 15 deste edital;
- **12.5.3** Substituir, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias úteis, após notificação formal, os produtos/material entregues em desacordo com as especificações deste Edital, conforme anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);





- 12.5.3.1 Os materiais a serem entregues, deverão estar com prazo de garantia de acordo com as especificações contidas no item 15 deste edital, contados da data de entrega na UNEMAT;
- **12.5.4** Atender, para o devido recebimento do crédito, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;
- **12.5.5** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.
- **12.6** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 12.5.2 ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção **13** deste Edital de Pregão.
- **12.7** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **13** deste Edital.
- **12.7.1** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada, conforme item **12.4** deste Edital.
- **12.8.** O ÓRGÃO se obriga, nos termos previstos neste edital a:
- **12.8.1** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- 12.8.1.1 Os produtos/bens serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:
- **a)** Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no item **15** deste edital;
- **b)** Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos **obrigatórios** deste edital:
- c) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.
- **12.8.1.2** O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela UNEMAT, no ato da entrega do produto e da nota fiscal pela adjudicatária.
- 12.8.1.3 O recebimento provisório do produto adjudicado não implica sua aceitação.
- **12.8.1.4** O recebimento definitivo dar-se-á, pelo Órgão, após a verificação do cumprimento das especificações do produto, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.





- **12.8.2.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo, o qual deverá atender aos termos do Decreto nº 4.752, de 06 de agosto de 2002, c/c o Decre'to nº 4.747, de 22 de junho de 1994, bem como o Decreto 8.199, Art. 1º, 16 de outubro de 2006, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 10º (décimo) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal e devidamente atestado por responsável da UNEMAT
- **12.9.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 c/c Artigo 138 do Decreto 7.217/2006 e Artigos 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93)

- **13.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:
- **13.1.1**. Quanto ao item 12.5.1:
- a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2 % (dois por cento);
- **b)** a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.
- **13.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a UNEMAT poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- **13.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:
- **13.3.1.** multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- **13.3.2.** suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a UNEMAT, por prazo de até 2 (dois) anos, e,
- **13.3.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **13.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.





13.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão do Estado de Mato Grosso, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda a UNEMAT proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a UNEMAT.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Artigo 119 do Decreto nº 7.217/2006)

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento:

Campus Universitária de Alto Araguaia

Òrgão: 26.201

Projeto Atividade: 2532.0500 Elemento de Despesa: 3390.3000

Fonte: 121

15. ESPECIFICAÇÕES TECNICAS (Artigo 14 da Lei 8666/93)

15.1. Especificações do objeto:

QUADRO DESCRITIVO COM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS LOTES

LOTE 01 – MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TELHA DE BARRO E MADEIRA SERRADA, PARA REFORMA DE TELHADO

LOCAL DE ENTREGA – *Campus* Universitário de Alto Araguaia. Localizado na Rua Santa Rita, nº. 128, Bairro Centro. Alto Araguaia/MT.

ITEM - 01

QUANTIDADE – 75.000 (setenta e cinco mil) Unidades: unidade.

TELHA PORTUGUESA, FABRICADA COM MATERIAL EM CERÂMICA, COM PESO APROXIMADO: 2,5 KG POR UNIDADE, COR NATURAL. UTILIZANDO APROXIMADAMENTE 16 TELHAS POR METRO QUADRADO DE COBERTURA, EM ÓTIMO ESTADO, SEM IMPERFEIÇÕES. PRODUTO ADEQUADO A NORMAS ABNT NBR 9600/86, NBR 9601/86, NBR 9602/86, NBR 8947/85, NBR 8948/85, NBR 9598/86 E NBR 13582/96. UNIDADE.





ITEM - 02

QUANTIDADE – 38 (trinta e oito) Unidades: Metro cúbico.

MADEIRA SERRADA, ESPÉCIE PEROBA. EM ÓTIMO ESTADO, SEM IMPERFEIÇÕES. PARA SER SERRADA EM RIPA, RIPÃO, CAIBRO E VIGOTA. PRODUTO ADEQUADO A NORMAS NBR 12551, A NBR 14806, A NBR11700, A NBR12498, A NBR12297, A NBR11869, NBR9487, A NBR9194, E A NBR14807, QUE ESPECIFICA AS DIMENSÕES DE PEÇAS DE MADEIRA SERRADA, PARA USO GERAL, POR MEIO DE INTERVALOS DE VALORES. METRO CÚBICO. M³.

16. DO PAGAMENTO (Decreto nº 8.199/2006)

- **16.1.** O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 10 (décimo) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal.
- **16.1.1.** Na apresentação de Nota Fiscal / fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS CRF:
- **16.1.2.** Em até cinco dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a empresa adjudicatária.
- **16.2.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- **16.3.** O pagamento somente ocorrerá após a entrega dos objetos licitados, que darse-á em uma única parcela após o recebimento da (s) nota (s) fiscal (is).
- **16.4.** O pagamento só será efetuado, mediante cumprimento do Decreto 8.199 de 16 de outubro de 2006.
- **16.5.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006)

- **17.1.** Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **17.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais





certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supra-citado.

- **17.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 17.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666**, **de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- 17.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.
- **17.4.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- **17.4.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela **considerada vencedora do certame**, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **17.4.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do **subitem 17.4.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **subitem 17.3**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **17.4.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no **subitem 17.3**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **17.4.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **17.5.5.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 17.5.7. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Artigo 118, 119 e 124 do Decreto nº 7.217/2006; Art. 43, § 3º e Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93)

18.1. É facultado o (a) Pregoeiro (a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a





instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

- **18.2.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **18.2.1.** A anulação do procedimento induz à do contrato.
- **18.2.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **18.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao ÓRGÃO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **18.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **18.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.
- **18.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na UNEMAT.
- **18.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.
- **18.8.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **18.9.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, o (a) Pregoeiro (a), na Universidade do Estado de Mato Grosso, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 1.095, Bairro Cavalhada III, Cáceres/MT, Fone (065) 3221-0002, Fax (065) 3221-0067 e no e-mail <u>licitacao@unemat.br</u>, até três dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.
- **18.10.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **18.11.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e do Decreto n° 7.217/2006 e CDC.
- **18.12.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:





- a) ANEXO I Modelo de Proposta de Preços;
- b) ANEXO II Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) ANEXO III Modelo de Declaração de Fato Superveniente, que não emprega de menores de 18 anos em trabalhos noturnos e que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93);
- d) ANEXO IV Modelo de Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
- e) ANEXO V Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- f) ANEXO VI Minuta de Contrato de Fornecimento de Bens; e,
- g) ANEXO VII Modelo da Declaração para ME e EPP.

Cáceres (MT), 05 de dezembro de 2007.

Samuel LongoPregoeiro Oficial/UNEMAT





ANEXO I

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA Formulário Proposta de Preços

Licitação: Nº 002/2007. Modalidade: PREGÃO. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE

Consumidora: UNEMAT Licitante: Tel Fax: () E-mail: Celular: () Endered Conta Corrente: Agência:			C.N.F	P.J.:			
		 E-mail: Endere	E-mail:Tel _ Endereço:				
		Agência:	gência: Banco:				
			_OTE				
ITEM	ESPECIFICA Conforme item 15		UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
		o do Editali					
convoc propor propos através Agênci	o de acordo com atório e com a legi nos os valores acir ta de dia s do Banco: a N.º,	slação nele Ir ma com valid as, com paç 	ndicada, lade da gamento N.º	R\$ Prazo Entrega: - Nome	por ext	(valor por e	xtenso) d
Cidade	e-UF,,	D	E 2007	CARIMB		ASSINA	TURA D





ANEXO II

Modelo de Carta de Credenciamento

(Papel timbrado da empresa)

SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE PREGÃO. Nº 002/2007/UNEMAT. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE.

		Indicamos	0(8			Sr.(a
identidade		, como nosso rep		· ,	órgão	cédula de expedido m referência
prestar todo	ricar a s os cursos	a documentação de HAB esclarecimentos à noss s, enfim, praticar todos c	BILITAÇÃO e sa Proposta,	das PROP interpor re	OSTAS ecursos	6, manifestar 5, desistir de
Informações CNPJ:		ortantes:			_	
Razão Socia	ıl:				_	
Nome de Fa	ntasia	:			_	
		l:			-	
		Atenciosamente,				
		Assinatura do Re (nome e funçã				
		RG: CPF:	do empreso			
		CINEJ	da empresa			





ANEXO III

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa), cnpj no, sediada na Rua, no, pairro,, cep, cep, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N° 002/2007/UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- estar ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação
- não possuir em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- não possuir em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/90),
Local/
Assinatura do representante legal sob carimbo RG:

CPF: CNPJ da Empresa





ANEXO IV

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de Pregão n.º 002/2007/UNEMAT, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

CPF:

CNPJ da empresa

Assinatura e carimbo (representante legal)





ANEXO V

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

				atesta para os
devidos	fins	que	а	Empresa
				, com sede na
·	, forn	eceu/fornece os	produtos a	abaixo relacionados,
•	ora dos prazos e ter n registro que a desa		contratação,	não havendo contra o
	odutos fornecidos: odutos fornecidos, co	onforme item 15 de	o Edital)	
Local e Data				
(Nome complet atestado e sua	•	responsável pela	Pessoa Ju	rídica emitente deste





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS

Contrato que entre si celebram, de um lado a UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO – UNEMAT, criada sob a forma de Fundação através da Lei Complementar n. 030, de 15 de dezembro de 1990, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 01.367.770/0001-30, com sede na Av. Tancredo Neves, n. 1095, Bairro Cavalhada III, nesta cidade de Cáceres-MT, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Ms. Taisir Mahmudo Karin, brasileiro, casado, funcionário público estadual, portador do RG nº 07118266-1 SSP/RJ e CPF nº 289.560.441-04, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominada simplesmente de CONTRATANTE e, de outro lado,, pessoa jurídica de direito, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr (Qualificação), portador do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado em, denominada simplesmente de CONTRATADA, firmam o presente Contrato, nos termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2007-CPL/UNEMAT, têm como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente contrato tem por objeto a Aquisição de móveis para escritório nas quantidades previstas na Proposta de Preços e Edital Pregão 000/2007 – UNEMAT.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
2.1 Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº 000/2007/UNEMAT, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Estadual nº 7.696/02 e Decreto Estadual nº 7.217/06.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES
3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
4.1. - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até/, podendo ser prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS BENS
5.1. - Os preços para os bens contratados são os constantes da proposta apresentada no Pregão n.º 000/2007/UNEMAT, referente ao lote n.º





- **5.2.** Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
 - a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
 - b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.
- **5.3.** A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
- **5.4**. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subseqüente, contados da data da entrega dos materiais e fatura.
- **6.2.** Junto ao corpo da Nota Fiscal / Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".
- **6.2.1.** Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
- 6.3. Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for recebido parcialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- **8.1.** Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
 - a) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos bens;
 - b) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.





CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1**. Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a **CONTRATADA** se compromete a:
 - a) executar os fornecimentos dos bens ora contratados de acordo com a solicitação do CONTRATANTE e obedecer proposta apresentada;
 - b) entregar os bens no prazo de 30 dias diretamente na Coordenadoria de Administração e de Patrimônio da UNEMAT contra-apresentação da Ordem de Fornecimento – OF:
 - c) zelar pela qualidade dos produtos entregues;
 - d) responsabilizar-se pelos eventuais danos e prejuízos que a qualquer título vier a causar ao CONTRATANTE, principalmente em decorrência da má qualidade dos produtos entregues;
 - e) manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato; e

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. A recusa no fornecimento dos bens, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:
 - a) multa de 2% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do Estado, visando a sua execução;
 - b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar / contratar com a Administração; e
 - c) Declaração de Inidoneidade.
- 10.2. Expirado o prazo proposto para o fornecimento do bem, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.
- 10.3. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

- **11.1.** O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, Il da Lei 8 666/93.
- **11.2.** O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.





11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- **12.1.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
 - a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
 - b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93:
 - c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
 - d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. - Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no DOMT, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1. - Indep	endent	emente de	trans	criç	ão, fa	ará parte inte	egrante	des	te instrum	nento	o de
contrato	0	Edital	de	,	Lici	tação -	M	odali	dade	Pre	gão
nº			,	е	а	proposta	final	е	adjudica	da	da
CONTRAT	ΓADA.								-		

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. - As partes contratantes elegem o foro de Cáceres-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.





Cáceres- M	T, de	de 2007
CONTRATANTE:		
CONTRATADA: TESTEMUNHAS:		





ANEXO - VII

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A SAD Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL. № 031/2007/SAD TIPO MENOR PREÇO
(Nome da Empresa), CNPJ Nº, sediada na Rua, nº, bairro,, bairro,, CEP, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão N^0 000/2007/UNEMAT, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no \S 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.
Local,/
Assinatura do representante legal sob carimbo RG: CPF: CNPJ da empresa





TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do Edital de nº 002/2007 possui 33 (trinta e três) folhas numeradas ordenadas.

Cáceres (MT), 05 de dezembro de 2007.

Samuel LongoPregoeiro Oficial/UNEMAT